



## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal - RS  
APPROVADO

Em 19/09/2025

Ass. Presidente

**ESTABELECE LIMITES DE VALORES PARA  
USO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
AUTORIZADA PELA LEI 3.754 DE 2025.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a dispor do valor de R\$11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais) do valor contratado via operação de crédito realizada junto ao Banco do Brasil S.A., autorizada pela Lei 3.754/2025 sem prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O uso de qualquer valor acima do autorizado no parágrafo 1º, obrigatoriamente deve passar por autorização da Câmara de Vereadores via projeto de lei que justifique o uso e descreva a finalidade.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal - RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS  
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 032/2025

Entrada: 17/09/2025

Saída: 18/09/2025

Publicado no mural da Câmara  
Mun. de Vereadores de Pinhal

de 17/09/25 a 19/09/2025

### JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o Poder Executivo Municipal, contratou Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, até o limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões), conforme Lei Municipal nº 3.754/2025, do qual R\$5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) já foram utilizados.

Desta forma, entende-se necessário que o Poder Executivo possua autonomia para contratar mais R\$5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) sem prévia autorização do Poder Legislativo, totalizando o montante de R\$11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil de reais) e qualquer valor acima disso, fica obrigatório o envio de novo Projeto de Lei justificando a necessidade do uso do restante do crédito e sua finalidade, ficando a cargo da Câmara Municipal autorizar ou não o uso da operação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL**



Tal medida se torna necessária para controle das dívidas públicas e transparência das finalidades de uso do crédito contratado.

Sendo assim, requeremos sua aprovação.

  
CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO  
Presidente do Legislativo Municipal

  
ALDAIR JOSÉ BARCELOS  
Vice-Presidente

  
JOÃO PAULO TRES BARCAROLO  
1º Secretário

  
JANETE DURANTE POLETTI  
2º Secretário